

## DECISÃO

2016-10-28

**ASSUNTO: ATIVIDADES E TAXAS SUJEITAS A REGULAÇÃO ECONÓMICA. PROCESSO DE CONSULTA TARIFÁRIA 2017.**

**DOCUMENTOS BÁSICOS:** C.I. N.º 611234 de 27-10-2016

**DIVULGAÇÃO:** Página eletrónica da ANA

Nos termos do Decreto-Lei n.º 254/2012, de 28 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 108/2013, de 31 de Julho, e dos Contratos de Concessão do serviço público aeroportuário celebrados com o Estado Português, a ANA Aeroportos de Portugal SA (ANA) é Concessionária dos aeroportos nacionais situados em Portugal Continental (Lisboa, Porto, Faro e Beja), na Região Autónoma dos Açores (Ponta Delgada, Santa Maria, Horta e Flores) e dos aeroportos regionais da Região Autónoma da Madeira (Madeira e Porto Santo).

Com o objetivo declarado de, em 1 de Janeiro de 2017, se iniciar a vigência do tarifário de 2017 aplicável às atividades aeroportuárias sujeitas a regulação económica, a ANA lançou formalmente, a 8 de Agosto de 2016, o respetivo processo de consulta junto dos Utilizadores dos aeroportos do Grupo de Lisboa (Lisboa, Beja, Ponta Delgada, Santa Maria, Horta, Flores, Madeira e Porto Santo), bem como do aeroporto do Porto e do aeroporto de Faro.

O processo de consulta, tendo-se iniciado em prazo superior a 120 dias da entrada em vigor das novas taxas sujeitas a regulação económica, cumpriu com os prazos determinados na legislação vigente.

Foram consultados os Utilizadores dos aeroportos acima referenciados, seus representantes ou associações, e foram também ouvidas as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 71º e 79º do Decreto-Lei n.º 254/2012.

Por motivos de simplificação procedimental, bem como de maior transparência e compreensão integrada e global da atualização a aplicar em 2017 no sistema tarifário sujeito a regulação económica, e dando continuidade ao procedimento adotado nos processos de consulta tarifária já realizados, a ANA integrou num único processo as três consultas tarifárias aplicáveis referentes, respetivamente, às atividades de tráfego e de assistência em escala sujeitas a regulação económica, bem como à atividade de segurança que constitui receita da Concessionária e à atividade de assistência a Passageiros de Mobilidade Reduzida (PMR).

Relativamente à consulta tarifária, entretanto já concluída, da taxa de segurança 2017, aguarda-se a competente decisão e publicação governamental nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 52º do Decreto-Lei n.º 254/2012.

No que concerne à consulta tarifária referente à taxa de assistência a PMR 2017, também já concluída, e em resultado dos comentários recebidos dos clientes durante o processo de consulta, a ANA reformulou a proposta inicial apresentada de redução de 0,40 euros para 0,37 euros, propondo a redução apenas para 0,39 euros, com destinação específica de 450.000€ a incluir na base de custos desta atividade na implementação de um plano de ações de melhoria da qualidade do serviço prestado.

A revisão da proposta inicial da taxa de PMR promove, em consequência, a revisão da respetiva compensação na variação da taxa de serviço a passageiros em todos os aeroportos da rede ANA, mantendo-se a receita regulada média proposta para 2017 no processo de consulta (Anexo I). No caso particular do aeroporto de Lisboa apesar de a proposta se situar abaixo da receita regulada média máxima autorizada para 2017, procedeu-se de igual modo a esta revisão da compensação na taxa de serviço a passageiros.

Aguarda-se a respetiva aprovação pelo Conselho de Administração da Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC) nos termos do n.º 3 do artigo 61º do Decreto-Lei n.º 254/2012.

Finalizando o processo de consulta referente ao tarifário de 2017 aplicável às atividades de tráfego e de assistência em escala sujeitas a regulação económica nos termos do Decreto-Lei n.º 254/2012 e do Anexo 12 do Contrato de Concessão, importa considerar que:

- a. As propostas tarifárias apresentadas foram formuladas com total relevância e respeito dos termos e dos limites estabelecidos no Anexo 12 do Contrato de Concessão para as RRMM<sub>17</sub> dos aeroportos do Grupo de Lisboa, do aeroporto do Porto e do aeroporto de Faro, confirmando-se os valores propostos para as taxas de segurança e de assistência a passageiros de mobilidade reduzida (PMR);
- b. Com a publicação do HICP (28 países da União Europeia) real, reportado a Agosto de 2016, de 0,0%, em vez de 0,2% referidos inicialmente no processo de consulta, a ANA, mantendo todas as modelações previstas anteriormente e seguindo a metodologia definida no Anexo 12 do Contrato de Concessão, procedeu a novo cálculo da receita regulada média máxima para cada um dos aeroportos da rede, cujo detalhe consta de documento anexo (Anexo II);
- c. Em consequência, as propostas tarifárias para os aeroportos de Porto e Faro foram modificadas por aplicação do IPCH reportado a Agosto de 2016, de 0,0%. Diversamente, a proposta tarifária do aeroporto de Lisboa não sofreu qualquer alteração por ser inferior à RRMM<sub>17</sub> estabelecida para o Grupo de Lisboa.

As tabelas de taxas sujeitas a regulação económica seguem em anexo e fazem parte integrante da presente Decisão (Anexo III);

d. A variação do conjunto das taxas reguladas na ANA traduz-se, em termos anuais, num aumento médio de 1,69%, distribuído da seguinte forma nos vários aeroportos da rede:

- Lisboa: 2,03%
- Açores: 1,47%
- Madeira: 0,00%
- Porto: 1,36%
- Faro: 1,89%
- Beja: 0,00%

e. Em termos absolutos, o aumento da receita regulada por passageiro terminal é de 0,16€ na rede ANA, e distribuído da seguinte forma pelos aeroportos:

- Lisboa: 0,22€
- Açores: 0,10€
- Madeira: 0,00€
- Porto: 0,11€
- Faro: 0,15€
- Beja: 0,00€

f. As evoluções absolutas propostas não constituem uma variação tarifária excessiva e, igualmente importante, não comprometem a atividade dos aeroportos da rede ANA, nem a respetiva competitividade tarifária;

g. Em termos de modelação da estrutura tarifária, as atuações propostas pela ANA visam essencialmente, no aeroporto de Lisboa, promover o incremento da eficiência e da racionalização/otimização da capacidade e utilização das infraestruturas aeroportuárias no lado ar, pelo aumento da tonelagem sujeita ao valor mínimo por operação de aterragem, pela uniformização de taxas de balcões de *check-in* entre terminais e pela convergência do segmento de passageiros Não Schengen e o Internacional, e ainda, no aeroporto de Faro, a combater os efeitos da sazonalidade que afeta o aeroporto na temporada IATA de inverno;

h. As RRMM<sub>2017</sub> fixadas para os aeroportos do Grupo de Lisboa, bem como para os aeroportos do Porto e de Faro, assentam forçosamente em previsões de tráfego para 2017, pelo que se revestem, necessariamente, de carácter provisório, sendo portanto suscetíveis de eventual correção em função

do valor real do tráfego que for apurado para 2017, sendo que, no caso de desempenho do tráfego inferior ao previsto, há lugar à realização dos ajustamentos previstos no n.º 5 do Anexo 12 do Contrato de Concessão;

- i. Foram cuidadosamente analisados os pareceres remetidos pelos Utilizadores, seus representantes ou associações, bem como da Região Autónoma da Madeira, tendo a ANA enviado os respetivos comentários a todos os Utilizadores e demais entidades consultadas, bem como à Autoridade Reguladora, dando-se pleno cumprimento ao disposto no n.º 4 do artigo 71 do Decreto-Lei n.º 254/2012.

Neste enquadramento, decide-se, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 7º e do n.º 4 do artigo 71º, ambos do Decreto-Lei n.º 254/2012, nos termos e com os fundamentos jus-económicos constantes de todos os documentos que fazem parte integrante da presente Decisão, e com dispensa de audiência dos interessados ao abrigo das alíneas d) e e) do artigo 124º do Código de Procedimento Administrativo (CPA) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, atenta a realização do processo de consulta tarifária 2017 e a participação verificada de Utilizadores, seus representantes ou associações, e também das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira:

- 1) Manter a proposta tarifária apresentada para os aeroportos do Grupo de Lisboa, porque se encontra abaixo da RMM<sub>17</sub> estabelecida para o Grupo de Lisboa;
- 2) Rever as propostas tarifárias inicialmente apresentadas no processo de consulta lançado em 8 de Agosto de 2016 para os aeroportos do Porto e de Faro em conformidade com o valor do IPCH publicado pelo Eurostat reportado a Agosto de 2016;
- 3) Rever a proposta apresentada para a Taxa de PMR de 0,37€ para 0,39 €, com destinação específica à realização de ações de melhoria de qualidade de serviço do acréscimo de recursos afetos à atividade, na ordem de 450 mil euros a incluir na respetiva base de custos;
- 4) Aprovar a proposta tarifária da ANA para as taxas das atividades sujeitas a regulação económica aplicável para o ano de 2017, que vai concretizada nas Tabelas de taxas reguladas que constituem o Anexo III à presente Decisão, com produção de efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2017.

Mais se decide

- i) O envio do Dossiê do Processo de Consulta das taxas reguladas de 2017, que constitui o Anexo IV da presente Decisão, a todos os Utilizadores que participaram no processo de consulta, bem como à ANAC, dando-se assim pleno cumprimento ao disposto no n.º 4 do artigo 71 do Decreto-Lei n.º 254/2012; e
- ii) A publicação da presente Decisão na página eletrónica da ANA (internet) até 31 de Outubro de 2016, juntamente com as Tabelas de taxas aprovadas que constituem o Anexo III da Decisão, em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei nº 254/2012.

**O ADMINISTRADOR-DELEGADO**



**Jorge Ponce de Leão**

ANA-Aeroportos de Portugal SA, 28 de Outubro de 2016

**Anexos:**

- I- Revisão da proposta da taxa de PMR
- II- Revisão da Receita Regulada Média Máxima para 2017, por aplicação do valor do IPCH (28 países da União Europeia) real, reportado a Agosto de 2016.
- III- Tabela de taxas reguladas, com produção de efeitos a 1 de Janeiro de 2017
- IV- Dossiê do Processo de Consulta das taxas reguladas de 2017

## **ANEXO I**

### Revisão da proposta da taxa de PMR

O aumento continuado da procura de PMR e as dificuldades conhecidas em matéria de uma adequada pré-reserva dos serviços são fatores que suscitam dificuldades acrescidas à gestão deste serviço, o qual, como é do conhecimento geral, se tem revelado um enorme desafio para a generalidade dos aeroportos europeus.

A ANA tem procurado sempre adotar uma postura responsável na resposta aos desafios de qualidade que se têm colocado ao nível da prestação do serviço de assistência a PMR, esforçando-se por, sempre que possível, acolher as sugestões apresentadas pelas companhias aéreas, visto que se trata de matéria em que a cooperação próxima é absolutamente determinante para se alcançar uma melhoria efetiva do serviço num quadro de eficiência económica.

Assim, tendo presente os comentários recebidos dos clientes durante processo de consulta realizado, e em linha com as propostas recebidas, a ANA vem propor a revisão da proposta da taxa de assistência a PMR 2017 de 0,37€ para 0,39€, face ao atual valor em vigor de 0,40 €, e o aumento de recursos afetos à atividade de assistência a PMR, mediante a aplicação de uma verba adicional de 450.000 euros, a materializar na implementação de um plano de ações com vista à melhoria da qualidade do serviço prestado.

#### REVISÃO DA BASE DE CUSTOS PARA 2017

		Unid. Euros
RUBRICAS		Prop. 2017
Despesas Operacionais	(+)	8.776.899
Amortizações Anuais	(+)	340.482
Capital Empregue Médio		1.205.148
WACC (Antes de Impostos)		8,34%
Custos de Capital	(+)	100.509
Resultado Ano n-2	(+)	-1.037.792
<b>Previsão Acrescida de custos</b>	<b>(+)</b>	<b>450.000</b>
<b>Total da Base de Custos</b>	<b>(1)</b>	<b>8.630.099</b>
Pax Taxáveis Rede ANA		22.399.834
<b>Taxa PMR</b>		<b>0,39</b>
<b>Total de Proveitos</b>	<b>(2)</b>	<b>-8.630.099</b>
<b>Resultado Económico</b>	<b>(2)-(1)</b>	<b>0</b>

O valor disponibilizado pela alteração da taxa será aplicado num plano do qual constam as seguintes ações:

- **Realização de um inquérito piloto de satisfação aos passageiros PMR nos principais 5 aeroportos** – estima-se um valor de 40.000 euros para esta componente, que servirá para avaliar a qualidade de serviço percecionada e a sua adequação às necessidades do perfil dos passageiros identificados;
- **Realização de uma ação de comunicação (vídeo) a disponibilizar nas plataformas digitais da ANA** – estima-se um valor de 15.000 euros para esta componente, que servirá para informar passageiros e parceiros sobre a necessidade e condições de pré-notificação de assistências e clarificar as regras associadas ao seu usufruto;
- **Realização de um estudo sobre regras de supervisão e gestão do serviço a implementar nos principais 5 aeroportos** – estima-se um valor de 50.000 euros para esta componente, via consultor externo, que servirá para identificar oportunidades de melhoria na atual estrutura de supervisão e gestão do serviço;





- **Realização de workshops semestrais (coincidentes com os períodos IATA) nos principais 5 aeroportos** – estima-se que esta ação não comporte custos significativos, mas permitirá envolver as companhias aéreas no acompanhamento da implementação e grau de eficácia das ações propostas e da prestação global do serviço;
- **Reforço das equipas MyWay em aproximadamente 13 FTE's distribuídos pelos 5 principais aeroportos** – estima-se um valor de 345.000 euros para esta componente.

Em complemento ao plano de ações identificado, serão desenvolvidas outras ações ao nível da organização de serviços, nomeadamente no reforço da supervisão e na otimização do funcionamento das estruturas de coordenação com o prestador de serviços, visando uma gestão mais eficiente dos recursos disponíveis.

Articulada com esta revisão da taxa de assistência a PMR, é ajustada a compensação correspondente na taxa de serviço a passageiros em cada aeroporto, abrangendo apenas a variação da taxa de PMR de -0,01€ em vez dos - 0,03€ inicialmente propostos.

## REVISÃO DAS TAXAS DE SERVIÇO AO PASSAGEIRO E DE PMR

Aeroporto de Lisboa

Taxa Passageiro (€)	2016	Δ%	2017 s/ Comp (PMR+Seg)	Comp. (PMR+Seg)	2017	Δ17/16 %
<b>Origem/ Destino</b>						
Schengen	9,80 €	0,90%	9,89 €	0,57 €	10,46 €	6,72%
N Schengen	16,13 €	12,16%	18,09 €	0,57 €	18,66 €	15,69%
Internacional	17,93 €	0,90%	18,09 €	0,57 €	18,66 €	4,08%

Taxa Passageiros (€)	% Taxa Pax Tranf na Taxa O/D 2016	2016	Δ%	2017 S/ Comp (PMR+Seg)	Comp. (PMR+Seg)	2017	% Taxa Pax Tranf na Taxa O/D 2017
<b>Transferência</b>							
Schengen	82%	8,04 €	0,9%	8,11 €	0,57 €	8,68 €	83%
N Schengen	64%	10,40 €	0,9%	10,49 €	0,57 €	11,06 €	59%
Internacional	78%	14,03 €	0,9%	14,16 €	0,57 €	14,73 €	79%

A variação da taxa do Serviço ao Passageiro, Segurança e PMR mantém-se face à proposta:

Total Taxa Passageiro (€)	Taxa Pax	Taxa Seg	Taxa PMR	Total	Δ17/16 %
<b>Origem/Destino</b>					
Schengen	10,46 €	1,94 €	0,39 €	12,79 €	0,69%
N Schengen	18,66 €	1,94 €	0,39 €	20,99 €	10,31%
Internacional	18,66 €	1,94 €	0,39 €	20,99 €	0,77%
<b>Transferência</b>					
Schengen	8,68 €	1,94 €	0,39 €	11,01 €	0,66%
N Schengen	11,06 €	1,94 €	0,39 €	13,39 €	0,70%
Internacional	14,73 €	1,94 €	0,39 €	17,06 €	0,75%



### Aeroporto dos Açores

Taxa Passageiro (€)	2016	Δ%	2017 S/ Comp. (PMR+Seg.)	Comp. (PMR+Seg.)	2017	Δ17/16 %
Schengen	7,12 €	1,84%	7,25 €	0,57 €	7,82 €	9,85%
N Schengen	11,40 €	1,84%	11,61 €	0,57 €	12,18 €	6,84%
Internacional	15,44 €	1,84%	15,72 €	0,57 €	16,29 €	5,53%

A variação da taxa do Serviço ao Passageiro, Segurança e PMR's mantém-se face à proposta:

Total Taxa Passageiros (€)	Taxa Pax	Taxa Seg	Taxa PMR	Total	Δ17/16 %
Schengen	7,82 €	1,94 €	0,39 €	10,15 €	1,31%
N Schengen	12,18 €	1,94 €	0,39 €	14,51 €	1,47%
Internacional	16,29 €	1,94 €	0,39 €	18,62 €	1,55%

### Aeropostos da Madeira

Taxa Passageiro (€)	2016	Δ%	2017 S/ Comp. (PMR+Seg.)	Comp. (PMR+Seg.)	2017	Δ17/16 %
Funchal- Porto Santo	11,43 €	0,00%	11,43 €	0,57 €	12,00 €	4,99%
Schengen	14,27 €	0,00%	14,27 €	0,57 €	14,84 €	3,99%
N Schengen	17,86 €	0,00%	17,86 €	0,57 €	18,43 €	3,19%
Internacional	23,81 €	0,00%	23,81 €	0,57 €	24,38 €	2,39%

A variação da taxa do Serviço ao Passageiro, Segurança e PMR's mantém-se face à proposta:

Taxa Passageiro (€)	Taxa Pax	Taxa Seg	Taxa PMR	Total	Δ 17/16 %
Funchal- Porto Santo	12,00 €	1,94 €	0,39 €	14,33 €	0,00%
Schengen	14,84 €	1,94 €	0,39 €	17,17 €	0,00%
N Schengen	18,43 €	1,94 €	0,39 €	20,76 €	0,00%
Internacional	24,38 €	1,94 €	0,39 €	26,71 €	0,00%

### Aeroporto do Porto

Taxa Passageiro (€)	2016	Δ%	2017 S/ Comp. (PMR+Seg.)	Comp. (PMR + Seg.)	2017	Δ17/16 %
Schengen	8,51 €	0,94%	8,59 €	0,57 €	9,16 €	7,64%
N Schengen	11,02 €	11,04%	12,24 €	0,57 €	12,81 €	16,21%
Internacional	14,92 €	0,94%	15,06 €	0,57 €	15,63 €	4,76%



Por via da revisão da taxa de PMR's, a variação do conjunto da taxa do Serviço ao Passageiro, Segurança e PMR's mantém-se face à proposta, sendo apenas objeto de revisão do IPCH, conforme detalhado no anexo II:

Total Taxa Passageiros (€)	Taxa Pax	Taxa Seg	Taxa PMR	Total	Δ17/16 %
<b>Schengen</b>	9,16 €	1,94 €	0,39 €	<b>11,49 €</b>	<b>0,70%</b>
<b>N Schengen</b>	12,81 €	1,94 €	0,39 €	<b>15,14 €</b>	<b>8,74%</b>
<b>Internacional</b>	15,63 €	1,94 €	0,39 €	<b>17,96 €</b>	<b>0,79%</b>

#### Aeroporto de Faro

Taxa Passageiro (€)	2016	2017 S/ Comp (PMR + Seg.)	Δ%	Comp. (PMR + Seg.)	2017	Δ17/16 %
<b>N Schengen</b>	10,62 €	10,87 €	<b>2,37%</b>	0,57 €	<b>11,44 €</b>	7,74%
<b>Internacional</b>	14,43 €	10,87 €	<b>-24,66%</b>	0,57 €	<b>11,44 €</b>	-20,71%
<b>Schengen</b>	8,23 €	8,43 €	<b>2,37%</b>	0,57 €	<b>9,00 €</b>	9,30%

Por via da revisão da taxa de PMR's, a variação do conjunto da taxa do Serviço ao Passageiro, Segurança e PMR's mantém-se face à proposta, sendo apenas objeto de revisão do IPCH, conforme detalhado no anexo II:

Total Taxa Passageiros (€)	Taxa Pax 2017	Taxa Seg 2017	Taxa PMR 2017	Total	Δ17/16 %
<b>N Schengen</b>	11,44 €	1,94 €	0,39 €	<b>13,77 €</b>	<b>1,86%</b>
<b>Internacional</b>	11,44 €	1,94 €	0,39 €	<b>13,77 €</b>	<b>-20,53%</b>
<b>Schengen</b>	9,00 €	1,94 €	0,39 €	<b>11,33 €</b>	<b>1,75%</b>



## **ANEXO II**

Revisão da Receita Regulada Média Máxima para 2017 por aplicação  
do valor do IPCH real, reportado a Agosto de 2016



## 1. GRUPO DE LISBOA

Metodologia de Cálculo da Receita Regulada Média Máxima para 2017 (RRMM2017)

Cálculo RRMM 2017 - Grupo Lisboa		IPCH 0,2%	IPCH 0,0%
		Dossiê da proposta	Revisão da proposta
Receita Média Máxima ano 2016	RMM <sub>2016</sub>	12,26 €	12,26 €
IPCH agosto 2016	IPCH	0,20%	0,00%
Factor de eficiência	X	0,00%	0,00%
Factor de Indexação	$F_{2017} = 1 + (IPCH - X)$	1,0020	1,0000
Factor Indexação (€)		0,02 €	0,00 €
Receita Média Máxima ano 2016 indexada	RMM <sub>2016</sub> indexada: RMM <sub>2016</sub> * F <sub>2017</sub>	12,28 €	12,26 €
<b>Ajustamentos:</b>			
Equilíbrio económico financeiro Concessão	$\Delta 1_{2017}$	0,00 €	0,00 €
Acordo para Desenvolvimento do NAL	$\Delta 2_{2017}$	0,00 €	0,00 €
Teste Benchmark	$\Delta 3_{2017} = RMM_{2016} \text{ indexada} * (2\%)$	0,25 €	0,25 €
Partilha Risco Tráfego	$\Delta 4_{2017}$	0,00 €	0,00 €
Receita Média Máxima ano 2017	$RMM_{2017} = RMM_{2016} \text{ indexada} + \Delta 1 + \Delta 2 + \Delta 3 + \Delta 4$	12,53 €	12,51 €
Receitas Retalho Lado ar indexadas a 2016	CRLA <sub>2016</sub>	35.879.590 €	35.879.590 €
Receitas Retalho Lado ar indexadas a 2017	$CRLA_{2017} = CRLA_{2016} * (1 + IPCH)$	35.951.349 €	35.879.590 €
Passageiros Terminais estimados para 2017	PT <sub>2017</sub>	27.787.902	27.787.902
Contributo Receita Lado Ar indexado a 2017 por PT	$CRLA_{2017} / PT_{2017}$	1,29€	1,29€
<b>Receita Regulada Média Máxima 2017</b>	<b><math>RRMM_{2017} = RMM_{2017} - (CRLA_{2017} / PT_{2017})</math></b>	<b>11,24€</b>	<b>11,21€</b>

O montante da Receita Regulada Média Máxima (RRMM) será majorado em 5.467.367€ [5.357.537\*(1+2,05%)\*(1+0%)], para efeitos da recuperação por erro de estimativa de 2015 nos termos do Anexo 12 do Contrato de Concessão.

Tendo em conta que o ajustamento do erro de estimativa de 2015, a recuperar em 2017, é superior ao valor desse mesmo ajustamento de 2014, recuperado em 2016, a ANA mantém a sua proposta relativa ao adicional da taxa de aterragem para 2017 (atualização em 0,9% do valor do adicional aplicado em 2016).

A RRMM será materializada pelos vários aeroportos do Grupo de Lisboa de acordo com os valores constantes no quadro seguinte, em resultado da aplicação das condicionantes estabelecidas para os aeroportos de menor dimensão.

		GRUPO DE LISBOA	AÇORES	MADEIRA	BEJA
<b>Receita Regulada</b>	€	311.502.381	13.155.889	38.740.984	163.669
<b>Média Máxima 2017</b>	€/pax	<b>11,21</b>	<b>6,97</b>	<b>11,97</b>	<b>1387,02</b>
<b>Receita Regulada com as taxas em vigor 2016</b>	€	295.769.241	12.965.676	38.740.984	163.669
	€/pax	10,64	6,87	11,97	1387,02
<b>Aumento Global necessário das taxas reguladas</b>	%	<b>5,32%</b>	<b>1,47</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
	€/pax	0,57	0,10	0	0

		LISBOA
<b>Receita Regulada Média Máxima 2017</b>	€	259.441.840
	€/pax	<b>11,45</b>
<b>Receita Regulada com as taxas em vigor em 2016</b>	€	243.898.912
	€/pax	10,76
<b>Aumento Global necessário das taxas reguladas</b>	%	<b>6,37%</b>
	€/pax	0,69

### 1.1 AEROPORTO DE LISBOA

**Aumento global médio anual das taxas reguladas de 2,03%.**

Uma vez que a proposta tarifária apresentada pela ANA para o Aeroporto de Lisboa tem subjacente uma evolução média das taxas reguladas de 2,03%, situando-se assim claramente abaixo da evolução média autorizada para as taxas reguladas neste aeroporto, que é de 6,37%, esta proposta tarifária não foi sujeita a uma revisão por via do IPCH real a agosto de 2016.

## 2. AEROPORTO DO PORTO

Cálculo da Receita Regulada Média Máxima para 2017 (RRMM2017) – Aeroporto do Porto

Cálculo RRMM <sub>2017</sub> - Porto		IPCH 0,2% Dossê da proposta	IPCH 0,0% Revisão da proposta
Receita Média Máxima ano 2016	RMM <sub>2016</sub>	8,59 €	8,59 €
IPCH agosto 2016	IPCH	0,20%	0,00%
Factor de eficiência	X	1,00%	1,00%
Factor de Indexação	$F_{2017} = 1 + (IPCH - X)$	0,9920	0,9900
Factor de Indexação (€)		-0,07 €	-0,09 €
Receita Média Máxima ano 2016 indexada	RMM <sub>2016</sub> indexada: RMM <sub>2016</sub> * F <sub>2017</sub>	8,52 €	8,50 €
<b>Ajustamentos:</b>			
Equilíbrio económico financeiro Concessão	$\Delta 1_{2017}$	0,00 €	0,00 €
Receita Média Máxima ano 2017	$RMM_{2017} = RMM_{2016 \text{ indexada}} + \Delta 1$	8,52 €	8,50 €
Receitas Retalho Lado ar indexadas a 2016	CRLA <sub>2016</sub>	6.302.206 €	6.302.206 €
Receitas Retalho Lado ar indexadas a 2017	$CRLA_{2017} = CRLA_{2016} * (1 + IPCH)$	6.314.811 €	6.302.206 €
Passageiros Terminais estimados para 2017	PT <sub>2017</sub>	9.777.599	9.777.599
Contributo Receita Lado Ar indexado a 2017 por Pax	$CRLA_{2017} / PT_{2017}$	0,65 €	0,64 €
<b>Receita Regulada Média Máxima 2017</b>	<b><math>RRMM_{2017} = RMM_{2017} - (CRLA_{2017} / PT_{2017})</math></b>	<b>7,88 €</b>	<b>7,86 €</b>

O montante da Receita Regulada Média Máxima (RRMM) será majorado em 1.387.719€ [1.359.843\*(1+2,05%)\*(1+0%)], para efeitos da recuperação por erro de estimativa de 2015 nos termos do Anexo 12 do Contrato de Concessão.

### Aumento global médio anual das taxas reguladas de 1,36%.

Determinação Δ% das taxas reguladas no Porto em 2017 para atingir RRMM <sub>2017</sub>		
Passageiros Terminais estimados para 2017 - Porto	PT <sub>2017</sub>	9.777.599
Receita Regulada Prevista para actividade 2017	Taxas em vigor (2016) aplicadas a actividade de 2017	75.819.574 €
<b>Receita Regulada Prevista para 2017 por pax</b>	<b>c= b/a</b>	<b>7,75 €</b>
<b>Varição das taxas reguladas</b>	<b>d= [(RRMM<sub>2017</sub> / c)-1] * 100</b>	<b>1,36%</b>
Aumento de receita total com a variação de taxas		1.032.354 €
Aumento receita por Pax		0,11 €

**As taxas de tráfego e assistência em escala regulada** no Aeroporto do Porto terão de aumentar **em termos médios em 1,70%** face ao valor adicional de 0,11€ por passageiro.

Determinação Δ% das taxas Tráfego e Assistência em Escala no Porto em 2017		
Passageiros Terminais estimados para 2017 - Porto	PT <sub>2017</sub>	9.777.599
Receita Taxas de Tráfego e Ass. Escala- Taxas 2016		60.815.736 €
<b>Receita taxas Tráfego e Ass. Escala por pax</b>	<b>c= b/a</b>	<b>6,22 €</b>
<b>Aumento da Receita por Pax a promover</b>		<b>0,11 €</b>
<b>Varição das taxas Tráfego e Ass. Escala</b>	<b>f= d/c</b>	<b>1,70%</b>

### 3. AEROPORTO DE FARO

Metodologia de Cálculo da Receita Regulada Média Máxima para 2016 (RRMM<sub>2016</sub>)

Cálculo RRMM <sub>2017</sub> - Faro		IPCH 0,2% Dossiê da proposta	IPCH 0,0% Revisão da proposta
Receita Média Máxima ano 2016	RMM <sub>2016</sub>	9,29 €	9,29 €
IPCH agosto 2016	IPCH	0,20%	0,00%
Factor de eficiência	X	1,00%	1,00%
Factor de Indexação	$F_{2017} = 1 + (IPCH - X)$	0,9920	0,9900
Factor Indexação (€)		-0,0743 €	-0,0929 €
Receita Média Máxima ano 2016 indexada	$RMM_{2016} * F_{2017}$	9,22 €	9,20 €
<b>Ajustamentos:</b>			
Equilíbrio económico financeiro Concessão	$\Delta 1_{2017}$	0,00 €	0,00 €
Receita Média Máxima ano 2017	$RMM_{2017} = RMM_{2016 \text{ indexada}} + \Delta 1$	9,22 €	9,20 €
Receitas Retalho Lado ar indexadas a 2016	CRLA <sub>2016</sub>	9.229.244 €	9.229.244 €
Contributo Receita Lado Ar indexado a 2017	$CRLA_{2017} = CRLA_{2016} * (1 + IPCH)$	9.247.703 €	9.229.244 €
Passageiros Terminais estimados para 2017	PT <sub>2017</sub>	8.003.011	8.003.011
Contributo Receita Lado Ar indexado a 2017 por Pax	$CRLA_{2017} / PT_{2017}$	1,16 €	1,15 €
<b>Receita Regulada Média Máxima 2017</b>	<b><math>RRMM_{2017} = RMM_{2017} - (CRLA_{2017} / PT_{2017})</math></b>	<b>8,06 €</b>	<b>8,04 €</b>

O montante da Receita Regulada Média Máxima (RRMM) será majorado em 779.989€ [ $764.321 * (1 + 2,05%) * (1 + 0\%)$ ], para efeitos da recuperação por erro de estimativa de 2015 nos termos do Anexo 12 do Contrato de Concessão.

**Aumento global médio anual das taxas reguladas de 1,89%.**

<b>Receita Regulada Média Máxima 2017</b>	<b>RRMM<sub>2017</sub></b>	<b>8,04 €</b>
Receita Regulada Máxima para 2017	$RRMM_{2017} * PT_{2017}$	64.344.208 €
<b>Determinação <math>\Delta\%</math> das taxas reguladas em Faro em 2017 para atingir RRMM<sub>2017</sub></b>		
Passageiros Terminais estimados para 2017 - Faro	PT <sub>2017</sub>	8.003.011
Receita Regulada Prevista para actividade 2017	Taxas em vigor (2016) aplicadas à actividade de 2017	63.152.314 €
<b>Receita Regulada Prevista para 2017 por pax</b>	<b>c = b/a</b>	<b>7,89 €</b>
<b>Varição das taxas reguladas</b>	<b>d = [(RRMM<sub>2017</sub> / c) - 1] * 100</b>	<b>1,89%</b>
Aumento de receita total		1.191.894 €
Aumento receita por Pax		0,15 €
<b><math>\Delta\%</math> das Taxas Reguladas - Faro</b>		<b>1,89%</b>

**As taxas de tráfego e assistência em escala regulada no Aeroporto de Faro terão de aumentar em termos médios em 2,34% face ao valor adicional de 0,15€ por passageiro.**

<b>Determinação <math>\Delta\%</math> das taxas Tráfego e Assistência em Escala Faro em 2017</b>		
Passageiros Terminais estimados para 2017 - Faro	PT <sub>2017</sub>	8.003.011
Receita Taxas de Tráfego e Ass. Escala - Taxas 2016		50.941.854 €
<b>Receita taxas Tráfego e Ass. Escala por pax</b>	<b>c = b/a</b>	<b>6,37 €</b>
<b>Aumento da Receita por Pax a promover</b>		<b>0,15 €</b>
<b>Varição das taxas Tráfego e Ass. Escala</b>	<b>f = d/c</b>	<b>2,34%</b>





## **ANEXO III**

Tabelas de taxas reguladas  
com produção de efeitos a 1 de Janeiro de 2017



**AEROPORTO LISBOA - TAXAS REGULADAS 2017**

TAXAS	2016		2017	
	Jan- Out	Nov-Dez	S/Adicional	Adicional
<b>1. ATERRAGEM/DESCOLAGEM</b>				
Aeronaves até 25 toneladas, por tonelada	6,17 €	6,45 €	5,62 €	0,61 €
de 25 a 75 toneladas, por tonelada acima de 25 ton	7,34 €	7,67 €	6,68 €	0,73 €
de 75 a 150 toneladas, por tonelada acima de 75 ton	8,63 €	9,02 €	7,86 €	0,85 €
mais de 150 toneladas, por tonelada acima de 150 ton	6,55 €	6,85 €	5,96 €	0,65 €
Valor mínimo por aterragem	191,08 €	199,70 €	240,70 €	18,89 €
<b>2. ESTACIONAMENTO</b>				
2.1. Áreas de tráfego (a) :				
Aeronaves até 14 toneladas (por 24h ou fração)				
até 24h ou fração	27,28 €	28,64 €	27,53 €	
entre 24h e 48h ou fração	68,17 €	71,58 €	68,78 €	
entre 48h e 72h ou fração	112,29 €	117,90 €	113,30 €	
acima de 72h ou fração	162,26 €	170,37 €	163,72 €	
Aeronaves com mais de 14 toneladas (por tonelada) :				
até 24h ou fração	1,83 €	1,92 €	1,85 €	
entre 24h e 48h ou fração	4,58 €	4,81 €	4,62 €	
entre 48h e 72h ou fração	7,54 €	7,92 €	7,61 €	
acima de 72h ou fração	10,91 €	11,46 €	11,01 €	
2.2. Sobretaxa (por períodos de 15 minutos ou fração)	68,85 €	72,29 €	69,47 €	
2.3. Pontes Telescópicas (Inclui uso de GPS)				
1 manga, por minuto de utilização até duas horas	4,04 €	4,24 €	4,08 €	
1 manga, por minuto de utilização além de duas horas	4,82 €	5,06 €	4,86 €	
2.4. GPS (Ground Power System)				
por minuto de utilização	1,39 €	1,46 €	1,40 €	
<b>3. TAXA DE ABRIGO (por ton e por 24h ou fração)</b>	<b>3,70 €</b>	<b>3,89 €</b>	<b>3,73 €</b>	
<b>4. SERVIÇO A PASSAGEIROS (por passageiro embarcado)</b>				
<b>Passageiros origem destino</b>				
Viagem dentro do Espaço Schengen	9,80 €	10,29 €	10,46 €	
Viagem intracomunitária fora do Espaço Schengen	16,13 €	16,94 €	18,66 €	
Viagem internacional	17,93 €	18,83 €	18,66 €	
<b>Passageiros em Transferência</b>				
Viagem dentro do Espaço Schengen	8,04 €	8,44 €	8,68 €	
Viagem intracomunitária fora do Espaço Schengen	10,40 €	10,92 €	11,06 €	
Viagem internacional	14,03 €	14,73 €	14,73 €	
<b>5. ASSISTÊNCIA A PASSAGEIROS (por balcão check-in)</b>				
<b>Por balcão de Check-in T1</b>				
Por períodos de 15 minutos ou fração, 4 primeiros períodos	1,92 €	2,02 €	1,94 €	
Por períodos seguintes de 15 minutos ou fração	1,86 €	1,95 €	1,88 €	
Por mês	1.476,33 €	1.550,15 €	1.489,62 €	
<b>Por balcão de Check-in T2</b>				
Por períodos de 15 minutos ou fração, 4 primeiros períodos	1,22 €	1,28 €	1,94 €	
Por períodos seguintes de 15 minutos ou fração	1,19 €	1,25 €	1,88 €	
<b>6. ASSISTÊNCIA A BAGAGEM</b>				
Por bagagem processada pelos sistemas de tratamento de bagagens de partidas	0,38 €	0,40 €	0,38 €	
<b>7. CUPPS (Common Use Processing Passenger System) E CUSS (Common Use Self-Service)</b>				
Por passageiro embarcado	0,188 €	0,188 €	0,188 €	
<b>8. BRS – Baggage Reconciliation System</b>				
Por bagagem processada pelo sistema	0,084 €	0,084 €	0,084 €	
<b>9. SEGURANÇA (b):</b>				
Por passageiro embarcado	2,50 €	2,50 €	1,94 €	
<b>10. SERVIÇO A PASSAGEIROS DE MOBILIDADE REDUZIDA</b>				
Por passageiro embarcado	0,40 €	0,40 €	0,39 €	

- a) A Para as aeronaves até 100 toneladas: não se aplica ao período relativo aos primeiros 30 minutos depois da aterragem e ainda aos 30 minutos antecedentes à descolagem. Para as aeronaves acima das 100 toneladas: não se aplica ao período relativo aos primeiros 90 minutos depois da aterragem e ainda aos 90 minutos antecedentes à descolagem.
- b) Valor correspondente ao atualmente recebido pela Entidade Aeroportuária.



**AEROPORTO PORTO - TAXAS REGULADAS 2017**

TAXAS	2016		2017	
	Jan-Out	Nov -Dez	S/adicional	Adicional
<b>1. ATERRAGEM/DESCOLAGEM</b>				
Aeronaves até 25 toneladas, por tonelada	4,98 €	5,22 €	4,78 €	0,51 €
de 25 a 75 toneladas, por tonelada acima de 25 ton	6,05 €	6,34 €	5,81 €	0,61 €
de 75 a 150 toneladas, por tonelada acima de 75 ton	7,13 €	7,47 €	6,85 €	0,72 €
mais de 150 toneladas, por tonelada acima de 150 ton	5,02 €	5,26 €	4,82 €	0,50 €
Valor mínimo por aterragem	99,77 €	104,51 €	95,82 €	10,06 €
<b>2. ESTACIONAMENTO</b>				
2.1. Áreas de Tráfego (a)				
Todas as aeronaves (por ton e por 24h ou fração)	1,59 €	1,67 €	1,60 €	
2.2. Outras posições (a) :				
Todas as aeronaves (por ton e por 24h ou fração)	1,59 €	1,67 €	1,60 €	
2.2. Sobretaxa (por períodos de 15 minutos ou fração)	47,95 €	50,35 €	48,40 €	
2.3. Pontes Telescópicas ( não inclui uso de GPS)				
1 Ponte, por minuto até duas horas	1,87 €	1,96 €	1,89 €	
1 Ponte, por minuto após duas horas	1,87 €	1,96 €	2,25 €	
2 pontes, por minuto até duas horas	2,79 €	2,93 €	2,84 €	
2 pontes, por minuto após duas horas	2,79 €	2,93 €	3,38 €	
2.4. GPS (Ground Power System)				
por minuto de utilização	0,24 €	0,25 €	0,24 €	
<b>3. ABRIGO (por ton e por 24h ou fração)</b>				
	3,22 €	3,38 €	3,25 €	
<b>4. SERVIÇO A PASSAGEIROS (por passageiro embarcado)</b>				
Viagem dentro do Espaço Schengen	8,51 €	8,94 €	9,16 €	
Viagem intracomunitária fora do Espaço Schengen	11,02 €	11,57 €	12,81 €	
Viagem internacional	14,92 €	15,67 €	15,63 €	
<b>5. ASSISTÊNCIA A PASSAGEIROS (por balcão check-in)</b>				
Pela 1ª hora ou fração	6,38 €	6,70 €	6,44 €	
Pelas 1/2s horas seguintes ou fração	3,10 €	3,26 €	3,13 €	
Por mês	978,98 €	1.027,93 €	988,20 €	
<b>6. ASSISTÊNCIA A BAGAGEM</b>				
Por bagagem processada sist. trat.bagagens de partidas	0,36 €	0,38 €	0,36 €	
<b>7.CUPPS (Common Use Processing Passenger System) E CUSS (Common Use Self-Service)</b>				
Por passageiro embarcado	0,188 €	0,188 €	0,188 €	
<b>8. BRS – Baggage Reconciliation System</b>				
Por bagagem processada pelo sistema	0,084 €	0,084 €	0,084 €	
<b>9. SEGURANÇA (b) (por passageiro embarcado)</b>				
Por passageiro embarcado	2,50 €	2,50 €	1,94 €	
<b>10. SERVIÇO A PASSAGEIROS DE MOBILIDADE REDUZIDA</b>				
Por passageiro embarcado	0,40 €	0,40 €	0,39 €	

- (a) A taxa não se aplica ao período relativo aos primeiros noventa minutos depois da aterragem e ainda aos noventa minutos antecedentes à descolagem.  
(b) Valor correspondente ao recebido pela Entidade Aeroportuária.

**AEROPORTO FARO - TAXAS REGULADAS 2017**

TAXAS	2016 JANEIRO; FEVEREIRO; DEZEMBRO	2016 MARÇO; NOVEMBRO	2016 ABRIL A OUTUBRO	2017 JANEIRO; FEVEREIRO; DEZEMBRO	2017 MARÇO; NOVEMBRO	2017 ABRIL A OUTUBRO	S/ Adicional	Adicional
<b>1. ATERRAGEM/DESCOLAGEM</b>								
Aeronaves até 25 toneladas, por tonelada	2,30 €	3,45 €	4,76 €	2,30 €	3,45 €	4,88 €	0,44 €	
de 25 a 75 toneladas, por tonelada acima de 25 ton	2,80 €	4,19 €	5,78 €	2,80 €	4,19 €	5,92 €	0,54 €	
de 75 a 150 toneladas, por tonelada acima de 75 ton	3,29 €	4,93 €	6,80 €	3,29 €	4,93 €	6,98 €	0,63 €	
mais de 150 toneladas, por tonelada acima de 150 ton	2,80 €	4,19 €	5,78 €	2,80 €	4,19 €	5,92 €	0,54 €	
Valor mínimo por aterragem	46,01 €	69,01 €	95,15 €	46,01 €	69,01 €	97,57 €	8,82 €	
<b>2. ESTACIONAMENTO</b>								
<b>2.1. Áreas de tráfego (a):</b>								
Todas as aeronaves (por ton e por 24h ou fração)	1,58 €	1,58 €	1,58 €	1,62 €	1,62 €	1,62 €		
<b>2.3. Sobretaxa (por períodos de 15 minutos ou fração)</b>								
	47,30 €	47,30 €	47,30 €	48,42 €	48,42 €	48,42 €		
<b>2.4. Pontes (GPS incluído)</b>								
1 Ponte, por minuto até duas horas	2,83 €	2,83 €	2,83 €	2,90 €	2,90 €	2,90 €		
1 Ponte, por minuto após duas horas	2,83 €	2,83 €	2,83 €	3,46 €	3,46 €	3,46 €		
2 pontes, por minuto até duas horas	4,71 €	4,71 €	4,71 €	4,35 €	4,35 €	4,35 €		
2 pontes, por minuto após duas horas	4,71 €	4,71 €	4,71 €	5,19 €	5,19 €	5,19 €		
<b>3. ABRIGO (por ton e por 24h ou fração)</b>								
	3,17 €	3,17 €	3,17 €	3,25 €	3,25 €	3,25 €		
<b>4. ABERTURA DE AERÓDROMO</b>								
(Por duas horas ou fração)								
Prolongamento/Antecipação	669,61 €	669,61 €	669,61 €	685,50 €	685,50 €	685,50 €		
Abertura Comercial	1.084,15 €	1.084,15 €	1.084,15 €	1.109,88 €	1.109,88 €	1.109,88 €		
Reabertura em emergência não abrangida por isenção legal	669,61 €	669,61 €	669,61 €	685,50 €	685,50 €	685,50 €		
<b>5. SERVIÇO A PASSAGEIROS (por passageiro embarcado)</b>								
Viagem dentro do Espaço Schengen	8,23 €	8,23 €	8,23 €	9,00 €	9,00 €	9,00 €		
Viagem intracomunitária fora do Espaço Schengen	10,62 €	10,62 €	10,62 €	11,44 €	11,44 €	11,44 €		
Viagem internacional	14,43 €	14,43 €	14,43 €	11,44 €	11,44 €	11,44 €		
<b>6. ASSISTÊNCIA A PASSAGEIROS (por balcão check-in)</b>								
Pela primeira hora ou fração	6,41 €	6,41 €	6,41 €	n/a	n/a	n/a		
Por períodos de 15 minutos ou fração, 4 primeiros períodos	n/a	n/a	n/a	1,64 €	1,64 €	1,64 €		
Por períodos seguintes de 15 minutos ou fração	1,57 €	1,57 €	1,57 €	1,61 €	1,61 €	1,61 €		
<b>7. ASSISTÊNCIA A BAGAGEM</b>								
Por bagagem processada pelos sist. trat. bagagens partidas	0,35 €	0,35 €	0,35 €	0,36 €	0,36 €	0,36 €		
<b>8. CUPPS (Common Use Processing Passenger System) &amp; CUSS (Common Use Self-Service)</b>								
Por passageiro embarcado	0,188 €	0,188 €	0,188 €	0,188 €	0,188 €	0,188 €		
<b>9. BRS – Baggage Reconciliation System</b>								
Por bagagem processada pelo sistema	0,084 €	0,084 €	0,084 €	0,084 €	0,084 €	0,084 €		
<b>10. SEGURANÇA (b)</b>								
Por passageiro embarcado	2,50 €	2,50 €	2,50 €	1,94 €	1,94 €	1,94 €		
<b>11. SERVIÇO A PASSAGEIROS MOBILIDADE REDUZIDA</b>								
Por passageiro embarcado	0,40 €	0,40 €	0,40 €	0,39 €	0,39 €	0,39 €		

- (a) A taxa não se aplica ao período relativo aos primeiros noventa minutos depois da aterragem e ainda aos noventa minutos antecedentes à descolagem.
- (b) Valor correspondente ao recebido pela Entidade Aeroportuária.

**AEROPORTOS AÇORES - TAXAS REGULADAS 2017**

<b>TAXAS</b>		<b>2016</b>	<b>2017</b>
<b>1. ATERragem/DESCOLAGEM</b>			
Aeronaves até 25 toneladas, por tonelada		3,10 €	3,16 €
de 25 a 75 toneladas, por tonelada acima de 25 ton		3,79 €	3,86 €
mais de 75 toneladas, por tonelada acima de 75 ton		4,46 €	4,54 €
Escalas Técnicas Aeroporto de Santa Maria - valor por tonelada		1,01 €	1,03 €
Escalas Técnicas restantes aeroportos - valor por tonelada		3,36 €	3,42 €
<b>2. ESTACIONAMENTO :</b>			
2.1. Áreas de tráfego (a) :			
Todas as aeronaves (por ton e por 24h ou fração)		1,47 €	1,50 €
2.2. Sobretaxa (por períodos de 15 minutos ou fração)		44,33 €	45,15 €
2.3. GPS (Ground Power System)			
por minuto de utilização		0,66 €	0,67 €
3. ABRIGO (por ton e por 24h ou fração)		2,98 €	3,03 €
<b>4. ABERTURA DE AERÓDROMO (Por períodos de 2 horas ou fração):</b>			
4.1. Aeroportos da Ponta Delgada e Santa Maria			
Prolongamento/antecipação		627,47 €	639,02 €
Abertura Comercial		691,24 €	703,96 €
Reabertura em emergência não abrangida por isenção legal		627,47 €	639,02 €
4.2. Aeroporto da Horta			
Prolongamento/antecipação		312,58 €	318,33 €
Abertura Comercial		541,03 €	550,98 €
Reabertura em emergência não abrangida por isenção legal		372,66 €	379,52 €
4.3. Aeroporto das Flores			
Prolongamento/antecipação		251,83 €	256,46 €
Abertura Comercial		432,80 €	440,76 €
Reabertura em emergência não abrangida por isenção legal		372,66 €	379,52 €
<b>5. SERVIÇO A PASSAGEIROS (por passageiro embarcado):</b>			
Viagem dentro do Espaço Schengen		7,12 €	7,82 €
Viagem intracomunitária fora do Espaço Schengen		11,40 €	12,18 €
Viagem internacional		15,44 €	16,29 €
<b>6. ASSISTÊNCIA A PASSAGEIROS (por balcão check-in):</b>			
Pela 1ª hora ou fração		5,75 €	5,86 €
Pelas 1/2s horas seguintes ou fração		2,92 €	2,97 €
Por mês		873,58 €	889,65 €
<b>7. ASSISTÊNCIA A BAGAGEM</b>			
Por bagagem processada pelos sistemas de tratamento de bagagens de partidas		0,33 €	0,34 €
<b>8. CUPPS (Common Use Processing Passenger) E CUSS (Common Use Self-Service)</b>			
Por passageiro embarcado		0,188 €	0,188 €
<b>9. BRS – Baggage Reconciliation System</b>			
Por bagagem processada pelo sistema		0,084 €	0,084 €
<b>10. SEGURANÇA (b):</b>			
Por passageiro embarcado		2,50 €	1,94 €
<b>11. TAXA DE SERVIÇO A PASSAGEIROS DE MOBILIDADE REDUZIDA :</b>			
Por passageiro embarcado		0,40 €	0,39 €

(a) A taxa não se aplica ao período relativo aos primeiros noventa minutos depois da aterragem e ainda aos noventa minutos antecedentes à descolagem.

(b) Valor correspondente ao recebido pela Entidade Aeroportuária.



**AEROPORTOS MADEIRA - TAXAS REGULADAS 2017**

<b>TAXAS</b>		<b>2016</b>	<b>2017</b>
<b>1. ATERRAGEM/DESCOLAGEM</b>			
Voos entre Madeira -Porto Santo			
Aeronaves até 25 toneladas, por tonelada		6,31 €	6,31 €
de 25 a 75 toneladas, por tonelada acima de 25 ton		7,66 €	7,66 €
mais de 75 toneladas, por tonelada acima de 75 ton		9,02 €	9,02 €
Restantes Voos			
Aeronaves até 25 toneladas, por tonelada		9,02 €	9,02 €
de 25 a 75 toneladas, por tonelada acima de 25 ton		10,95 €	10,95 €
mais de 75 toneladas, por tonelada acima de 75 ton		12,88 €	12,88 €
Valor mínimo por operação -operações noturnas		177,70 €	177,70 €
<b>2. ESTACIONAMENTO:</b>			
2.1. Áreas de tráfego (a) (por ton e por 24h ou fração)		1,43 €	1,43 €
2.2. Áreas de manutenção (a) (por ton e por 24h ou fração)		1,05 €	1,05 €
2.3. Sobretaxa (por períodos de 15 minutos ou fração)		42,79 €	42,79 €
<b>3. ABRIGO (por ton e por 24h ou fração)</b>		<b>2,91 €</b>	
<b>4. SERVIÇO A PASSAGEIROS (por passageiro embarcado):</b>			
Viagem entre Madeira / Porto Santo		11,43 €	12,00 €
Viagem dentro do Espaço Schengen		14,27 €	14,84 €
Viagem intracomunitária fora do Espaço Schengen		17,86 €	18,43 €
Viagem internacional		23,81 €	24,38 €
<b>5. ASSISTÊNCIA A PASSAGEIROS (por balcão check-in):</b>			
Não incluindo o sistema VMUSE			
Pela 1ª hora ou fração		5,42 €	5,42 €
Pelas 1/2s horas seguintes ou fração		2,64 €	2,64 €
Por mês		830,03 €	830,03 €
<b>6. ASSISTÊNCIA A BAGAGEM</b>			
Por bagagem processada sistemas trat. bagagens partidas		0,36 €	0,36 €
<b>7. CUPPS (Common Use Processing Passenger System) e CUSS (Common Use Self-Service)</b>			
Por passageiro embarcado		0,188 €	0,188 €
<b>8. BRS – Baggage Reconciliation System</b>			
Por bagagem processada pelo sistema		0,084 €	0,084 €
<b>9. SEGURANÇA (b) :</b>			
Por passageiro embarcado		2,50 €	1,94 €
<b>10. SERVIÇO A PASSAGEIROS DE MOBILIDADE REDUZIDA:</b>			
Por passageiro embarcado		0,40 €	0,39 €

- (a) A taxa não se aplica ao período relativo aos primeiros noventa minutos depois da aterragem e ainda aos noventa minutos antecedentes à descolagem.
- (b) Valor correspondente ao recebido pela Entidade Aeroportuária.

**AEROPORTO BEJA - TAXAS REGULADAS 2017**

TAXAS		2016	2017
TAXAS TRÁFEGO	<b>1. ESTACIONAMENTO :</b>		
	1.1. Áreas de tráfego (a) :		
	Todas as aeronaves (por ton e por 24h ou fração)	1,46 €	1,46 €
	1.2. Sobretaxa (por períodos de 15 minutos ou fração)	43,92 €	43,92 €
	1.3. Áreas de Manutenção (por ton e por 24h ou fração)		
	até 12 semanas	1,08 €	1,08 €
	após 12 semanas	1,46 €	1,46 €
	<b>2. ABRIGO (por ton e por 24h ou fração)</b>	2,95 €	2,95 €
	<b>3. SERVIÇO A PASSAGEIROS (por passageiro embarcado):</b>		
	Viagem dentro do Espaço Schengen	7,50 €	8,07 €
Viagem intracomunitária fora do Espaço Schengen	9,44 €	10,01 €	
Viagem internacional	12,57 €	13,14 €	
TAXAS ASS. ESCALA	<b>4. ASSISTÊNCIA A PASSAGEIROS (por balcão check-in):</b>		
	Pela 1ª hora ou fração	5,94 €	5,94 €
	Pelas 1/2s horas seguintes ou fração	2,89 €	2,89 €
	Por mês	911,12 €	911,12 €
	<b>5. ASSISTÊNCIA A BAGAGEM</b>		
Por bagagem processada pelos sistemas de tratamento de bagagens de partidas	0,33 €	0,33 €	
<b>6. SEGURANÇA (b) (por passageiro embarcado):</b>			
Por passageiro embarcado	2,50 €	1,94 €	
<b>7. SERVIÇO A PASSAGEIROS DE MOBILIDADE REDUZIDA:</b>			
Por passageiro embarcado	0,40 €	0,39 €	

- (a) A taxa não se aplica ao período relativo aos primeiros noventa minutos depois da aterragem e ainda aos noventa minutos antecedentes à descolagem.  
 (b) Valor correspondente ao recebido pela Entidade Aeroportuária.





## **ANEXO IV**

### Dossiê do Processo de Consulta das taxas reguladas de 2017,

A ser enviado a todos os Utilizadores que participaram no processo de consulta, bem como à ANAC, dando-se assim pleno cumprimento ao disposto no n.º 4 do artigo 71 do Decreto-Lei n.º 254/2012.